

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -
CISCOPAR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREAMBULO

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1.1. **O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR** torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço lote**; conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

2. A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br ; nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 13:59 DO DIA 06/08/2025
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	AS 14:00 DO DIA 06/08/2025

- 2.1. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097- 4605 – 3097- 4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ” “www.bll.org.br” ou ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 2.2. Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico “www.ciscopar.com.br” (link “Licitações”), e podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500; Fone (45) 3125- 2600 ou solicitado pelo e-mail : licitacao@ciscopar.com.br.
- 2.3. Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a), via chat.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

3. DO OBJETO

- 3.1. **Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto, manutenção, limpeza, calibragem e reparos em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (com fornecimento de peças) para todo CISCOPAR, conforme necessidade pelo período de 12 meses.**
- 3.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

4. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I: Termo de Referência;

- Anexo II: Carta proposta para fornecimento;
- Anexo III: Minuta do Contrato;
- Anexo IV: Minuta da Ata de Registro;
- Anexo V: Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/cadastro/> ou telefone (41) 3097-4600).
- Anexo VI: Custo pela utilização do sistema;

5. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V);
 - 5.2.2. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca sempre que possível e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de características técnicas dos medicamentos. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.
 - 5.2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.
- 5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, protocolada na **Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.
- 5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de **responsabilidade exclusiva do**

- licitante**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
 - 5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
 - 5.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 5.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 5.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL
- Bolsa de Licitações do Brasil.
 - 5.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em
 - 5.13. qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.14. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5.15. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
- 5.19. Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**

5.20. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- 5.20.1.** Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.20.2.** Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios

estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.20.3. Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

5.20.4. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

5.20.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

5.20.6. tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.20.7. Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14133/2021;

- I.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- VI.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 5.21. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 5.22. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.23. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.24. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente e pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br, até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a

Administração.

- 6.4. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.
- 6.5. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 6.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.ciscopar.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 6.7. Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 6.8. O CISCOPAR não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 6.6.
- 6.9. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 6.10. Caso o sistema eletrônico **BLL** não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 6.11. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do

CISCOPAR ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do CISCOPAR prestar esclarecimentos nesse sentido.

- 6.12. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.
- 6.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL

- 7.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**
- 7.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 7.4. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5. Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 7.6. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável ao presente certame por

analogia; e

- 7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os **licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 12 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 13 do Edital.**

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

- 8.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.3. **Os documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sendo este **de 2 (duas) horas.**
- 8.4. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.
- 8.5. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de diligência pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo (incluindo CEP);
- c) Telefone comercial e celular (se houver);
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);
- f) E-mail comercial da empresa;
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DE CADA LOT. ITEM 2 DE CADA LOTE NÃO É OBJETO DE LANCE.**

- j) Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- k) Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior ou caso a proposta do fornecedor não tenha prazo de validade, prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência.
- l) Número do pregão e nome do órgão – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;
- m) Indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações; e
- n) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema BLL.

8.8. Na fase de aceitação da proposta e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

8.9. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação a cada um dos produtos ofertados, desde que respeitado o mínimo de um documento para cada item em disputa no Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

8.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.bll.org.br.

9.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela

inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. **Também será desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o critério de julgamento deste Edital.
- 10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 10.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.15. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertada levando em consideração a parametrização dos valores dos itens em disputa, conforme a tabela a seguir:

<u>VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS</u>	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DO INTERVALO DIFERENCIADO ENTRE LANCES	
De R\$ 0,01 à R\$ 50,00	0,5%
De R\$ 50,01 à R\$ 100,00	1,0%

De R\$ 100,01 à R\$ 500,00	2,0%
De R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	3,0%
Acima de R\$ 1.000,00	5,0%

10.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.17. Durante a etapa dos lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.18. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço: pregoeiro@ciscopar.com.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

10.20. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.

10.21. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

- 10.22. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pregoeiro@ciscopar.com.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.
- 10.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.31. O critério de julgamento adotado será o definido neste Edital e seus anexos.
- 10.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas

de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 10.34. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:
- 10.35. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.36. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.37. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.38. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.39. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.40. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.41. - empresas brasileiras;
- 10.42. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.43. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.44. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

10.47. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não estão previstos neste instrumento convocatório.

11.2. Este edital é exclusivo para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

11.3. A Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14133/2021.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico deverá ser feito considerando o que também será adotado no julgamento do certame.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.3. **Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares**, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

- 12.4. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema BLL, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, **o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.**
- 12.5. **A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.**
- 12.6. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.
- 12.7. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no item 8.6 deste Edital, o qual somente será concedido caso o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema BLL.
- 12.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como examinará as propostas dos licitantes que reduziram os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no Edital, e verificará a habilitação dos referidos licitantes, observado o disposto no item 12 do Edital.
- 12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 12.10. Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a atenção **ao chat do sistema BLL** durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema BLL, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

12.12. **Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, será desclassificada.**

12.13. Não se aceitará proposta com valores unitário ou total do lote superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

12.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.16. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

12.18. Ocorrendo a suspensão prevista no item 12.7, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão, para a conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

12.19. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

12.20. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **podará, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão, ou de técnicos** pertencentes ao quadro

de pessoal do CISCOPAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

12.21. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no item 13 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.22. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe e todas e quaisquer despesas incidentes na execução do contrato, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, fretes, descontos, transporte, descarregamento, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).

13.2. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. Consulta ao **SICAF**;

ii. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;

iv. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

v. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

vi. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6. Destaca-se que, conforme previsto no item 8.1, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no **Edital juntamente com os seguintes:**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.**
- b) Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão.**
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;**
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- e) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa de tributos Estaduais.**
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) –**

retirada no site <http://www.tst.gov.br/>;

- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para a sessão.**

Além dos documentos de habilitação elencados no item 13 (HABILITAÇÃO), os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os demais documentos complementares descritos no Termo de Referência (ANEXO I).

14. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, apresentar as declarações indicadas no item 07, do Edital, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

- 14.1. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.
- 14.2. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.4. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e “h”, do item 13.6, deste Edital) poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam atualizados e contenham todas as informações exigidas no Edital.
- 14.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema BLL, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 14.6. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, nos moldes do item 8.1, todo o rol de documentos de habilitação listado no item 13.6, para o atendimento deste Edital, e não apenas a documentação não

abrangida no SICAF.

- 14.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 14.8. Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 14.9. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 14.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 14.12. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.
- 14.13. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.
- 14.14. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da**

solicitação do(a) Pregoeiro(a).

- 14.15. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro@ciscopar.com.br , no prazo estabelecido no caput, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do CISCOPAR para conhecimento de todos os participantes.
- 14.16. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no caput, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 14.17. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.18. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.19. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do caput poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.20. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.
- 14.21. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- 14.22. em original;

- 14.23. por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;
- 14.24. publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.25. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:
- 14.26. se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 14.27. se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- 14.28. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o **prazo de validade**, o CISCOPAR convenciona o prazo como sendo **de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.29. Conforme o item 8.2, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.30. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado **como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.31. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no item 13.6., não cabendo apresentação posterior a tal previsão.
- 14.32. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na**

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.33. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação.

14.34. **Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**

14.35. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.36. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.38. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o **CISCOPAR não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

14.39. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida amostra do objeto/serviço licitado do licitante vencedor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada**, em campo **próprio do sistema eletrônico BLL**, **manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.**
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 16.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para e-mail pregoeiro@ciscopar.com.br, dentro do prazo mencionado no item 16.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 16.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Secretário Executivo do CISCOPAR.
- 16.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 16.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 16.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o CISCOPAR orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no

portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.1.2. A homologação deste Pregão compete ao(à) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR.

17.1.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

17.1.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que, por concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e por atenderem aos demais requisitos do Edital, formaram o cadastro de reserva.

18.3. Homologado o Pregão, o Setor de Licitações e Contratos do CISCOPAR convocará o licitante vencedor e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços**, a ser também assinada pela autoridade pela autoridade

competente do Consórcio, com efeito de compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço para futura contratação nas condições estabelecidas.

- 18.4. O registro dos licitantes, que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor/adjudicatário, nas hipóteses previstas na lei 14133/2022.
- 18.5. Se houver mais de um licitante que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.6. Constatada a necessidade dos materiais/serviços licitados, o CISCOPAR **procederá à contratação do fornecedor registrado**, mediante a convocação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, assinar o instrumento contratual e/ou retirar/confirmar o recebimento da Nota de Empenho da Despesa emitida em nome do licitante, acompanhada da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidas e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 22 deste Edital.
- 18.7. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e/ou para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além da sua exclusão da referida Ata.
- 18.8. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 18.9. Caso o licitante classificado em primeiro lugar ou os licitantes que se encontram no cadastro de reserva não assinem a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, não apresentem situação regular no ato da assinatura ou não retirem ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas

subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos

- 18.10. proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 18.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 18.12. Publicado no PNCP, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, nas condições estabelecidas neste Edital.
- 18.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.14. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens nela registrados poderão ser renovados, nos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Despacho nº 00514/2024/AGU.
- 18.15. Para todos os fins, a consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na serão celebradas por notas de empenhos.
- 18.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.17. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.18. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.
- 18.19. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

- 18.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.21. Diante do exposto neste subitem, o Setor de Licitações e Contratos do CISCOPAR não possui, dentre as suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 18.22. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao CISCOPAR para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 18.23. O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.
- 18.24. As contratações decorrentes da ata, serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.25. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o detentor da Ata será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do CISCOPAR contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 18.26. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o CISCOPAR poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 18.27. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos

às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 18.28. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
- 18.29. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.30. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 18.31. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 19.2. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 19.3. A formação do cadastro de reserva compete ao(à) Pregoeiro(a) do CISCOPAR e será efetivada no momento da homologação deste Pregão, por meio de ferramenta própria do sistema eletrônico BLL.
- 19.4. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 19.5. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes e informará o prazo para eles registrarem as suas participações no cadastro de reserva.
- 19.6. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24

(vinte e quatro) horas.

- 19.7. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 19.8. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 19.9. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico BLL.
- 19.10. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 19.11. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 19.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 19.13. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.
- 19.14. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de Ata de Registro de Preços que não honrar o compromisso assumido.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.
- 20.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.
- 20.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em

decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

20.8. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

20.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio

por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 20.7.

- 20.10. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- 20.11. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- 20.12. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,
- 20.13. retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- 20.14. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 20.15. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.
- 20.16. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 20.17. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 20.18. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 20.19. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- 20.20. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 20.21. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 20.22. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração

dos encargos da detentora da Ata;

- 20.23. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 20.24. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
- 20.25. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 20.26. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:
- 20.27. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 20.28. - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
- 20.29. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.30. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.
- 20.31. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 21.1.1. - Por razão de interesse público; ou - A pedido do fornecedor.
 - 21.1.2. .O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:
 - 21.1.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;
 - 21.1.4. Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;
 - 21.1.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 21.1.6. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 21.1.7. Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.
 - 21.1.8. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.
 - 21.1.9. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.
- 21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro

de preços.

- 21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.
- 21.4. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 21.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 22.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 22.2. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 22.3. **Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- Atenção:** esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

- 22.4. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64 <http://www.ciscopar.com.br> Fone (45) 3125-2600.

do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

- 22.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.
- 22.6. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 22.7. O prestador Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.
- 22.8. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 22.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.
- 22.10. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 22.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos no CISCOPAR são realizados em conformidade com o Art. nº 141 e seguintes da Lei nº 14133/2021 e conforme disponibilidade de recursos

financeiros, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

- 23.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da Contratante - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
- 23.3. O pagamento dos itens será efetuado ao final de cada cumprimento de Autorização de Fornecimento, após emissão do respectivo termo de aceite definitivo e ateste da Nota fiscal/Fatura;
- 23.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela BLL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato;
- 23.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISCOPAR.
- 23.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 23.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração -, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos autos de processo

administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

- 23.8. Até a finalização dos prazos previstos no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 23.9. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital ou em lei.
- 23.10. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 23.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 23.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CISCOPAR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 23.14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.
- 23.15. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.16. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em

decorrência de inadimplência contratual.

23.17. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.18. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

23.19. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

23.20. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

23.20.1. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

23.20.2. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2022.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O pagamento será efetuado nas seguintes dotações:

01.002 – Serviços de Saúde

1030211002.039 – Manutenção das Atividades de Saúde.

3.3.90.30.00.00 – 387 – Material de Consumo

3.3.90.30.25.00 – 400 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.39.00.00 – 424 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 431 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 0

3.3.90.39.00.00 – 1140 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 1155 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 2

10.302.1220.2030 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial,

Álcool e Drogas – CAPS AD III

3.3.90.30.00.00 – 634 – Material de Consumo

3.3.90.30.25.00 – 648 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.39.00.00 – 706 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 714 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 659

3.3.90.30.00.00 – 655 – Material de Consumo

3.3.90.30.25.00 – 669 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.39.00.00 – 746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 754 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 1496

24.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº11246, de 27 de outubro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

25.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.4. dar causa à inexecução total do contrato;

25.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

25.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 25.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 25.14. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 25.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 25.16. Advertência pela falta do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 25.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 20.1.12;
 - 25.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 25.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - i.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii.** as peculiaridades do caso concreto;
 - iii.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- vi.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- vii.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- viii.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

25.22. preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.26. As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do
Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64 <http://www.ciscopar.com.br> Fone (45) 3125-2600.

contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

25.27. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

26.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

26.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

26.7. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

- 26.8. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou
- 26.9. pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 26.10. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.2. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

- 27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 27.5. Fica assegurado ao CISCOPAR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 27.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOPAR.
- 27.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.
- 27.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 1.4, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 27.11. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 27.12. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei

Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

27.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Toledo-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

terça-feira, 15 de julho de 2025

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente do CISCOPAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto, manutenção, limpeza, calibragem e reparos em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (com fornecimento de peças) para todo CISCOPAR, conforme necessidade pelo período de 12 meses, assim especificados:

LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	HORA	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem de equipamentos médicos, hospitalares serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem de equipamentos médicos, Hospitalares	400	R\$ 284,07	R\$113.628,00
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, Acessórios e periféricos.	1	R\$200.000,00	R\$ 200.000,00
					TOTAL	R\$ 313.628,00
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL

2	1	HORA	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem de Equipamentos odontológicos	400	R\$ 262,75	R\$ 105.100,00
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos odontológicos, Acessórios e periféricos.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
					TOTAL	R\$ 405.100,00
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
3	1	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem de equipamentos Laboratoriais	400	R\$ 262,53	R\$ 105.012,00
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos laboratoriais, Acessórios e periféricos.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
					TOTAL	R\$ 205.012,00
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL

4	1	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos, calibragem e calibração térmica em equipamentos da central de Materiais esterelizados (cme)	500	R\$ 258,98	R\$ 129.490,00
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos da central de materiais esterelizados (cme), acessórios e Periféricos.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LOTE				TOTAL		R\$ 429.490,00
LOTE	ITEM	APRES E	Descrição	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
5	1	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem em equipamentos de raio-x philips, incluindo placa dr e integração com software proprietário (serviagem).	400	R\$ 248,48	R\$ 99.392,00
	2	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção Preventiva, consertos,	250	R\$ 236,73	R\$ 59.182,50

			Limpezas, reparos e calibragem em equipamentos de densitometria e integração com o software do Proprietário.			
	3	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos de radiologia, acessórios e Periféricos	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
					TOTAL	R\$ 358.574,50
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	1	HORA	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem em Equipamentos de ultrassonografia	400	R\$ 262,53	R\$ 105.012,00
6	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos médicos, hospitalares, Acessórios periféricos.	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00
					TOTAL	R\$ 405.012,00
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QT D	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL

7	1	HORA	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem em Equipamentos oftalmológicos	400	R\$ 252,78	R\$ 101.112,00
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos oftalmológicos, Acessórios e periféricos.	1	\$200.000,00	R\$ 200.000,00
					TOTAL	R\$ 301.112,00
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QT D	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
8	1	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos e calibragem em equipamentos médicos hospitalares - Centro cirúrgico	350	R\$ 284,07	R\$ 99.424,50
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos, Acessórios e periféricos.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
					TOTAL	R\$ 399.424,50
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QT D	VALOR MAXIMO	VALOR MAXIMO

				UNITARIO	TOTAL	
9	1	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, consertos, limpezas, reparos, calibragem, instalação e treinamento De uso em equipamentos para exame	400	R\$ 266,67	R\$ 106.668,00
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos da central de materiais esterelizados (cme), acessórios e Periféricos.	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00
				TOTAL	R\$ 406.668,00	
LOTE	ITEM	APRES	Descrição	QT D	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
10	1	SERV	Revisão preventiva em geral para compressor de ar tipo chicago pneumatic, cpm 15 new 8 td 220v 60hz serie bqr124575. Limpeza e lubrificação do sistema: válvula solenoide; selo de vedação; válvula de admissão; válvula de regulagem; válvula de pressão mínima; radiador de ar e de óleo; purgado; elemento separador; jogo de rolamentos do compressor; substituir: Filtro de ar, filtro e de óleo; realizar a substituição	12	R\$ 2.444,24	R\$ 29.330,88

			<p>De Todo Óleo do Sistema. Motor Verificar; Jogo de Rolamentos do Motor Elétrico; Enrolamento de Cobre; Substituição de Juntas, Rolamentos; Retentores, Anéis, Correias, Correntes, Polias, Tensionadoras Coxins e Calços, Fiação Revisão e Reaperto dos Terminais, Bornes, Placas e Fiação Substituir Rolamento do Motor Elétrico do Ventilador; Substituir Válvula Termostática (havendo a necessidade realizar a substituição das peças, para o perfeito funcionamento do sistema). verificar o estado: tubos, mangueiras, conexões, abraçadeiras, parafusos, rolamentos, polias, válvulas, correias (havendo a necessidade realizar a substituição das peças, para o perfeito funcionamento do sistema). verificar o estado: botão de emergência, contatos, conexões elétricas, fiação, placas, válvulas de segurança, ajustar tensão da correia da polia, painéis (havendo a necessidade realizar a substituição de peças, para o perfeito funcionamento do sistema).</p>		
--	--	--	---	--	--

	2	<u>NÃO</u> <u>SERÁ</u> <u>OBJETO</u> <u>DE</u> <u>LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de Equipamentos de radiologia, acessórios e Periféricos	1	RS\$300.000,00	RS\$ 300.000,00
					TOTAL	RS\$ 329.330,88
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
11	1	HORAS	Serviço de mão de obra em Manutenção preventiva, corretiva, configuração, suporte técnico e atualizações de Software do sistema pacs (sistema de Comunicação e Armazenamento de imagens médicas)	400	RS\$ 262,53	RS\$ 105.012,00
	2	<u>NÃO</u> <u>SERÁ</u> <u>OBJETO</u> <u>DE</u> <u>LANCE</u>	Não será objeto de lance - peças e componentes para a manutenção preventiva, consertos, limpezas e reparos de equipamentos laboratoriais, acessórios e Periféricos.	1	RS\$300.000,00	RS\$ 300.000,00
					TOTAL	RS\$ 405.012,00

1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES (ENTREGA DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E ETC).

1.1. Forma de execução do contrato: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

1.2. Da frequência do serviço: Para o serviço de manutenção corretiva será acionado a empresa quando houver necessidade, tendo como prazo 24 horas para iniciar a execução do serviço e 5 dias úteis para finalizar. Para o serviço de manutenção preventiva o fornecedor será acionado com antecedência

tendo o fornecedor o prazo de 10 dias para início das atividades e igual período para finalizar a demanda.

1.3. Prazo para vigência contratual: 12 meses.

1.4. 2.5. Local do Serviço: Centro de Especialidade Odontológicas – CEO; Ambulatório Médico de Especialidades – AME; Centro Cirúrgico – C.C; Central de Materiais e Esterilização – CME; Laboratório; CAPs.

1.5. Não será aceito serviço ou compra em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

1.6. Vistoria: A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública nos locais onde serão executados os serviços para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem utilizados, avaliando o estado do local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.6.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.6.2. A Visita Técnica, facultativa, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio com a Diretorias de Saúde (45) 3125-2600.

1.6.3. A visita técnica para conhecimento pleno do local deverá ser realizada pelo responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante (Sócio ou funcionário com CTPS anotada), devidamente identificado.

1.6.4. O transporte para deslocamento ao local da Visita será de inteira responsabilidade das licitantes.

1.6.5. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

1.6.6. Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes à Ata. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

2. DA ADJUDICAÇÃO

2.1. Os licitantes participantes só darão lances para os itens 01 (horas /serviços) de cada lote.

2.2. A Adjudicação sera por LOTE.

2.3. Os itens 02 (fornecimento de peças) **de cada lote não sofrerão lances**, sendo estes os valores máximos disponíveis para contratação.

2.4. Os itens 02 de cada lote serão incorporados a empresa vencedora do item 01 de cada lote (hora técnica/serviços).

2.5. O valor da hora técnica/serviços já deverá estar incluído todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, embalagens, impostos, taxas, mão-de-obra, instalação, manutenção, assistência, configuração e ativação dos bens, seguro, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;

2.6. A presente Ata não obriga o CISCOPAR a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do CISCOPAR.

3. DA AMOSTRA

3.1. Não será exigida amostra do objeto/serviço licitado do licitante vencedor.

4. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E UNIDADES DO CISCOPAR DESTINATÁRIAS DO OBJETO

4.1. O valor estimado da aquisição é de 3.958.363,88 (Três milhões novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

4.2. Unidade do Ciscopar :

4.2.1. CAPS

4.2.2. CEO

4.2.3. CRE

4.2.4. LABORATÓRIO

4.2.5. CME

5. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 01 – Equipamentos Médicos – Hospitalares

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	CAPS	02
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	CRE	01
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	CRE	03
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	CRE	04
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO	CAF	07
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	CAF	08
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MACC	02

ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	LABORATORIO	01
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	CTA	1
ESFIGMOMANÔMETRO DE PULSO	MACC	1
ESFIGMOMANÔMETRO	MACC	02
ESFIGMOMANÔMETRO	CAPS	05
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	CAF	33
ESFIGMOMANÔMETRO	CRE	17
ESFIGMOMANÔMETRO	CTA	1
ESFIGMOMANÔMETRO	CTA	1
ESFIGMOMANÔMETRO	CTA	3
ESFIGMANÔMETRO INFANTIL	MACC	01
BALANÇA	CAPS	01
BALANÇA PARA BIO IMPEDANCIA	CRE	01
BALANÇA INFANTIL	CRE	01
BALANÇA DIGITAL INFANTIL	MACC	01
BALANÇA DIGITAL INFANTIL	MACC	01
BALANÇA DIGITAL ADUTO	MACC	01
BALANÇA	CRE	01

BALANÇA DIGITAL INFANTIL	CTA	01
BALANÇA DIGITAL ADULTO	CTA	01
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	CRE	01
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	CRE	01
GLICOSIMETRO	CAPS	03
GLICOSIMETRO	CAF	05
GLICOSIMETRO	CRE	04
GLICOSIMETRO	MACC	02
GLICOSÍMETRO	CTA	01
GLICOSÍMETRO	CTA	2
TERMOMETRO DIGITAL	CAPS	06
TERMOMETRO DIGITAL	CTA	01
TERMOMETRO DIGITAL	CRE	06
TERMOMETRO DIGITAL	CAF	10
TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	CAF	29
TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	MACC	01
TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	MACC	01
TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	CTA	02
TERMÔMETRO DIGITAL	MACC	01
TERMÔMETRO DIGITAL	MACC	01

TERMÔMETRO DIGITAL	MACC	01
TERMOHIGRÔMETRO	CAF	11
TERMOHIGRÔMETRO	CAF	03
TERMOHIGRÔMETRO	CAF	01
TERMOHIGRÔMETRO	CTA	06
TERMOMETRO DE AMBIENTE	CTA	04
TERMOMETRO EMBUTIDO EM CAIXA TÉRMICA	CTA	04
TERMOMETRO DIGITAL	CRE	03
VALVULA OXIGÊNIO	CAPS	02
VALVULA OXIGÊNIO	CRE	03
VALVULA OXIGÊNIO	MACC	02
ASPIRADOR PORTÁTIL	CRE	02
ASPIRADOR PORTÁTIL	CAPS	01
ASPIRADOR PORTÁTIL	MACC	01
DETECTOR FETAL	MACC	02
DETECTOR FETAL	MACC	01
DETECTOR FETAL	MACC	01
DOPLER FETAL	CAF	04
DOPLER FETAL	CAF	01
OTOSCÓPIO	MACC	01
OTOSCÓPIO	MACC	01
ESTETOSCOPIO INFANTIL	CRE	03
ESTETOSCOPIO INFANTIL	MACC	01
ESTETOSCOPIO INFANTIL	MACC	01

ESTETOSCÓPIO	CAF	06
ESTETOSCÓPIO	CAF	11
ESTETOSCÓPIO	CRE	11
ESTETOSCOPIO	MACC	01
OXIMETRO	CAPS	02
OFTALMOSCOPIO	MACC	02
OFTALMOSCOPIO	CAF	15
SERRA ELETRICA PARA GESSO	CRE	01
SERRA ELETRICA PARA GESSO	CRE	01
NEGATOSCÓPIO	CTA	01
NEGATOSCÓPIO	MACC	01
FOCO AUXILIAR	CRE	03
FOCO AUXILIAR	CTA	02
LARINGOSCÓPIO	MACC	01
LARINGOSCÓPIO	MACC	01
LARINGOSCÓPIO	CRE	01
LARINGOSCÓPIO	CRE	01
LÂMINA DE LARINGOSCOPIO	CRE	13
LARINGOSCÓPIO	CTA	01

LÂMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA 2	CTA	01
LÂMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA 3	CTA	02
LÂMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA 4	CTA	
MARTELO DE REFLEXO	MACC	01
MONITOR FETAL/ CARDIOTOCÓGRAFO	MACC	01
NEBULIZADOR	CRE	01
OXIMETRO DE PULSO	MACC	01
OXIMETRO DE PULSO	MACC	01
OXIMETRO DE PULSO	CTA	1
OXIMETRO DE DEDO	CAF	06
OXIMETRO DE DEDO	CAF	05
OXIMETRO	CRE	04
ESFIGMOMANÔMETRO	CC	01
ESTETOSCÓPIO	CC	01
ESTETOSCÓPIO ADULTO	CC	01
GLICOSÍMETRO	CC	01
GLICOSÍMETRO	CC	01
LARINGOSCÓPIO E LÂMINAS	CC	02
LARINGOSCÓPIO E LÂMINAS	CC	02
OXÍMETRO	CC	01
OXÍMETRO	CC	01

OXÍMETRO DE PULSO	CC	01
TERMOHIGRÔMETRO	CC	01
TERMOMETRO DIGITAL	CC	01
TERMÔMETRO DIGITAL	CC	01
NEGATOSCÓPIO	CRE	07

LOTE02

Equipamentos Odontológicos

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
EQUIPO ODONTOLÓGICO	CEO	07
KIT TERMINAL DE SUCÇÃO PARA BOMBA A VÁCUO	CEO	07
ULTRASSOM	CEO	01
ULTRASSOM	CEO	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	CEO	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	CEO	01
LOCALIZADOR APICAL	CEO	03
LOCALIZADOR APICAL	CEO	02
AMALGAMADOR	CEO	01
AMALGAMADOR	CEO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	CEO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	CEO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	CEO	02
PLASTIFICADORA A VÁCUO	CEO	01
PLASTIFICADORA A VÁCUO	CEO	01
PLASTIFICADORA A VÁCUO	CEO	02
BOMBA A VÁCUO	CEO	02
BOMBA À VÁCUO 5 CONSULTÓRIOS	CEO	02
POLIDORA QUÍMICA	CEO	01
RECORTADOR DE GESSO	CEO	01
RECORTADOR DE GESSO	CEO	01
MOTOR POLIMENTO	CEO	01

MOTOR POLIMENTO	CEO	01
MOTOR ELÉTRICO	CEO	04
MOTOR ELÉTRICO	CEO	06
GOTEJADOR ELÉTRICO	CEO	02
ESPATULADOR DE GESSO	CEO	01
PRENSA HIDRAULICA	CEO	01
PRENSA HIDRAULICA	CEO	02
CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	CEO	24
KIT ACADÊMICO: MICROMOTOR 500 CONTRA-ÂNGULO 500 TURBINA EXTRA TORQUE 505C PEÇA RETA 500	CEO	04
KIT ACADÊMICO: TURBINA EXTRA TORQUE 505C MICROMOTOR 500 CONTRA-ÂNGULO 500 PEÇA- RETA 500	CEO	05
MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	CEO	04
PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO	CEO	06
CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	CEO	06
CONTRA ÂNGULO DE ENDODONTIA OSCILATÓRIO	CEO	03
MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO DE IMPLANTE COM CONTRA-ANGULO	CEO	02

LOTE 03 – Equipamentos Laboratoriais

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
AGITADOR DE KLINE	LABORATÓRIO	01
AGITADOR DE KLINE	LABORATÓRIO	01
AGITADOR DE TUBOS VORTEX	LABORATÓRIO	01

AGITADOR MAGNÉTICO	LABORATÓRIO	01
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	LABORATÓRIO	01
CÂMARA ULTRAVIOLETA	LABORATÓRIO	01
CÂMARA ULTRAVIOLETA 2	LABORATÓRIO	01
CENTRÍFUGA SOROLÓGICA 16 TUBOS	LABORATÓRIO	01
CENTRÍFUGA LABORATORIAL 24 TUBOS	LABORATÓRIO	01
DEIONIZADOR	LABORATÓRIO	01
ELETRODO ÍON SELETIVO	LABORATÓRIO	
ESTUFA BACTERIOLÓGICA / LAB ÁGUA	LABORATÓRIO	01
ESTUFA BACTERIOLÓGICA / IMUNOLOGIA	LABORATÓRIO	01
ESTUFA DE SECAGEM	LABORATÓRIO	01
FLUORÍMETRO	LABORATÓRIO	01
MICROSCÓPIO	LABORATÓRIO	01
MICROSCÓPIO PHYSIS	LABORATÓRIO	01
MICROSCÓPIO NOVA	LABORATÓRIO	01
TURBIDÍMETRO	LABORATÓRIO	01
PIPETADOR BRAND 1	LABORATÓRIO	01
PIPETADOR BRAND 2	LABORATÓRIO	01
PIPETADOR EPPENDORF	LABORATÓRIO	01

PIPETADOR ELETRÔNICO	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 1000µL 1	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 1000µL 2	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 100-1000µL 01	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 100-1000µL 02	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 200-1000µL 01	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 200-1000µL 02	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 20-200µL 01	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 20-200µL 02	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 20-200µL 03	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 5-50µL 01	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 5-50µL 02	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 5-50µL 04	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA 5-50µL 03	LABORATÓRIO	01
MICROPIPETA MULTICANAL 30-300µL	LABORATÓRIO	01
TERMOHIGRÔMETRO	LABORATORIO	02
TERMOHIGRÔMETRO	LABORATORIO	02

TERMÔMETRO	LABORATORIO	03
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	LABORATÓRIO	04
CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	LABORATÓRIO	01

LOTE 4 – Equipamentos Central de Materiais e Esterilização (CME)

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
AUTOCLAVE	CME	01
AUTOCLAVE	CME	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL – 365 LT	CME	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL – 365 LT	CME	01
COMPRESSOR DE AR	CME	01
COMPRESSOR DE AR	CME	01
COMPRESSOR DE AR	CME	01
DEIONISADOR DE ÁGUA	CME	01
DEIONISADOR DE ÁGUA	CME	01
INCUBADORA AUTO- READER CLEAN TEST	CME	01
INCUBADORA BIOLOGICAL	CME	01
LAVADORA ULTRASSÔNICA	CME	01
LAVADORA ULTRASSÔNICA	CME	01

LAVADORA ULTRASSÔNICA	CME	01
MINI-INCUBADORA	CME	01
SELADORA DE PEDAL	CME	01
SELADORA DE PEDAL	CME	01
TERMOHIGROMETRO	CME	01

LOTE 05 – Equipamentos de Radiologia

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
APARELHO DE RAIO X – CONVENCIONAL	CRE	01
APARELHO DE RX INTRABUCAL	CEO	01
APARELHO DE RX INTRABUCAL	CEO	01
APARELHO DENSITOMETRIA	CRE	01

LOTE 06 – Equipamentos de Ultrassom

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
APARELHO USG	MACC	02
CABO USG	MACC	02
CABO USG	MACC	02
CABO USG	MACC	02
IMPRESSORA USG	MACC	02
CABO USG	MACC	0 2

LOTE 07 – Equipamentos de oftalmologia

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
LENSOMETRO MANUAL	CRE	01
PROJETOR DE OPTO TIPOS	CRE	01
REFRACTOR AUTO SINCRO	CRE	01
COLUNA PANTOGRAFICA	CRE	01
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	CRE	01
AUTO REFRATOR	CRE	
MESA AUTOMÁTICA	CRE	01
LÂMPADA DE FENDA	CRE	01
FOCO DE LUZ FRONTAL	CRE	01
OFTALMOSCÓPIO/RETI NOSCÓPIO	CRE	02
AUTOREFRATOR	CRE	01
OFTALMOSCOPIO BINOCULAR	CRE	01
RETINOSCOPIO	CRE	

LOTE 08 – Equipamentos Centro Cirúrgico

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
ASPIRADOR	CC	01
ASPIRADOR	CC	01
ASPIRADOR	CC	01

ASPIRADOR	CC	01
BISTURI ELETRÔNICO	CC	01
BISTURI ELETRÔNICO	CC	01
BOMBA DE INFUSÃO	CC	01
BOMDA DE INFUSÃO	CC	01
CAMA ELÉTRICA	CC	01
CAMA ELÉTRICA	CC	01
DESFIBRILADOR	CC	01
ELETROCAUTÉRIO	CC	01
FOCO AUXILIAR	CC	01
FOCO CIRÚRGICO TETO	CC	01
FOTO CIRÚRGICO DE TETO	CC	01
FOTO CIRÚRGICO DE TETO	CC	01
LÂMPADA AUXILIAR	CC	01
LAVATÓRIO DE MÃOS	CC	01
MESA CIRÚRGICA	CC	01
MESA CIRÚRGICA	CC	01
MESA CIRÚRGICA	CC	01
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CC	01
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CC	01
NEGATOSCÓPIO	CC	01
NEGATOSCÓPIO	CC	01
NEGATOSCÓPIO	CC	01
VENTILADOR MECÂNICO	CC	01
APARELHO DE OTOMETRIA	CC	01

ASPIRADOR	CC	01
ASPIRADOR	CC	01
BISPECTRAL	CC	01
BOMBA INFUSÃO	CC	01
CARDIOVERSOR BIFÁSICO	CC	01
CARDIOVERSOR BIFÁSICO	CC	01
DEFIBRILADOR	CC	01
DEFIBRILADOR	CC	01
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL FIBROSCOPIA PARA TGI	CC	01
FOCO CIRÚRGICO	CC	01
LÂMPADA AUXILIAR	CC	01
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CC	01
MONITOR MULTIPARÂMETRO	CC	01
OXÍMETRO	CC	01
REFLETOR PARABÓLICO	CC	01
REFLETOR PARABÓLICO	CC	01
URODINÂMICA	CC	01

LOTE 09 – Equipamentos de exames

EQUIPAMENTO	SETOR	QTD
ELETRICAUTÉRIO	CRE	01
ELETRCARDIOGRAFO	CRE	01

ELETROCARDIOGRAFO	CRE	01
ELETROCARDIOGRAFO	MA CC	01
APARELHO MAPA	MA CC	02
APARELHO HOLTER	MA CC	05
OTOSCÓPIO	CTA	01
OTOSCÓPIO	CAF	01
OTOSCOPIO	CAF	01
OTOSCÓPIO	CRE	02
JOGO DE OTOSCÓPIO COM OFTALMOSCÓPIO	CRE	01
ELETROENCEFALOGRAMA	CRE	01

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

5.1. A manutenção preventiva tem como escopo preservar o desempenho e prolongar a vida útil dos equipamentos, assegurando a confiabilidade operacional dos mesmos. Já a manutenção corretiva visa a identificação e resolução de falhas que comprometam a funcionalidade dos dispositivos. Considerando que os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de diagnóstico vinculados ao CISCOPAR exercem influência direta sobre a execução das atividades assistenciais e, por consequência, sobre a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos.

5.2. Os quantitativos estimados nesta licitação foram dimensionados com base em dados históricos de consumo e projeção de demanda, incluindo margem de segurança de 30% (trinta por cento), nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de garantir a regularidade no atendimento das demandas durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.3. Devido à imprevisibilidade do consumo e às flutuações nas quantidades demandadas, a determinação prévia do volume exato a ser adquirido torna-se inviável. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite aquisições graduais, conforme as necessidades reais do Consórcio, sem exigir contratação imediata ou integral dos itens registrados.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se diante da imprevisibilidade quanto à ocorrência, frequência e natureza das manutenções necessárias, bem como da necessidade de pronta resposta à ocorrência de falhas, o que inviabiliza a realização de licitações pontuais. O SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na contratação, sendo o instrumento mais adequado para atendimento da demanda.

5.5. Essa sistemática assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, evitando estoques excessivos e garantindo o atendimento dinâmico das demandas.

5.6. O objeto em questão encontra-se devidamente especificado com base em padrões técnicos e mercadológicos amplamente reconhecidos, atendendo aos critérios de objetividade exigidos pela legislação. Nesse contexto, sendo, portanto, cabível a utilização da modalidade Pregão para sua aquisição.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

6.3. A prorrogação da Ata estará condicionada à vantajosidade dos preços registrados e ao interesse público, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, devendo ser observado as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº10.086/2022 e no Despacho 00514/2024/AGU.

6.5. Para todos os fins, a consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na serão celebradas por notas de empenhos.

6.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.6.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.6.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.*

6.6.3. **No decorrer da vigência da Ata de Registro de Precos, poderão ocorrer inclusões de novos equipamentos que por ventura o CISCOPAR venha adquirir, bem como poderá haver exclusões de equipamentos que o CISCOPAR poderá baixar como inservível.**

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

7.1 Quando da manutenção corretiva, a CONTRATADA somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade, que deverá ser feita mediante justificativa apresentada na Ordem de Serviço/Ocorrência devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

7.2 Após o chamado pelo servidor responsável do consórcio, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 05 (cinco) dias úteis, e quando a CONTRATADA por algum motivo não conseguir executar o serviço no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa plausível à CONTRATANTE.

7.3 A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras, diretamente a CONTRATADA.

7.4 A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independentemente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no CISCOPAR, inclusive as Unidades que por ventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.

7.5 O recebimento dos Serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.6 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.7 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão

responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.8 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.10 O valor estimado, conforme os itens 02 de cada lote, para aquisição de peças e componentes destinados a manutenção, para o período de 12 meses, será fixo.

7.11 As peças e suas quantidades, bem como, os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento.

7.12 Para efetivação da substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento detalhado de todas as peças e componentes a serem substituídos que será submetido à apreciação da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá sua execução autorizada conforme solicitações de serviços/peças.

7.13 As peças e componentes serão adquiridos a preços praticados no mercado, os quais deverão ser comprovados a razoabilidade e compatibilidade de valor, mediante apresentação de notas fiscais, emitidas pela CONTRATADA em fornecimentos semelhantes a outros órgãos públicos ou terceiros.

7.14 Caso não haja emissão de nota fiscal das peças e componentes, a empresa deverá apresentar orçamento de no mínimo mais 2 empresas distintas com a identificação da empresa que enviará o orçamento.

7.15 O Fiscal da Ata verificará se o menor valor orçado pela CONTRATADA se encontra dentro daquele praticado pelo mercado para assim, proceder a aprovação juntamente com um parecer da Diretoria de Saúde e/ou Diretoria administrativa, a qual cabe a responsabilidade e gestão dos serviços objetos desta contratação.

7.16 A Administração reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no mercado. Caso alguma peça tenha preço superior ao preço médio de três cotações, a CONTRATADA deverá ajustar seu preço ao valor médio de mercado.

7.17 As substituições das peças, materiais e acessórios ocorrerão, a qualquer tempo, nas manutenções corretivas seja por desgaste natural ou por recomendação do fabricante do equipamento.

7.18 A CONTRATADA deverá apresentar documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.

7.19 As peças e componentes deverão ser obrigatoriamente novas e de primeiro uso.

7.20 A CONTRATADA obriga-se e compromete-se com a utilização de peças genuínas, bem como a não aplicar materiais de reposição improvisados ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.

7.21 Excepcionalmente, caso não seja possível encontrar peças novas (em razão da idade do equipamento), estas poderão ser substituídas por peças remanufaturadas em perfeito

funcionamento, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando as suas características básicas. A partir da data de emissão da nota fiscal.

7.22 As peças e componentes substituídas deverão ser apresentadas à Diretoria da Saúde para análise, ficando a CONTRATADA responsável pela sua destinação final (descarte), de acordo com a legislação vigente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação TOTAL do objeto do presente termo de referência.

8.2 Será admitida a subcontratação dos serviços RESTRITA, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo CISCOPAR através de Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

8.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

8.4 Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou da subcontratada, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.

8.5 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.6 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no CISCOPAR.

8.7 A subcontratação do serviço não isentará em hipótese alguma a total responsabilidade da CONTRATADA com relação à qualidade do serviço prestado, bem como da emissão das respectivas Notas Fiscais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar oficialmente, por escrito a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos itens.
- g) Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeito durante a utilização;
- h) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal de contrato do CISCOPAR com respeito à execução do objeto;
- c) Entregar os serviços ou produtos objeto da Ata dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Realizar o serviço de manutenção corretiva quando acionado a empresa, no prazo de 24 horas para iniciar a execução do serviço e 5 dias úteis para finalizar. No caso do serviço de manutenção preventiva quando acionado terá o prazo de 10 dias para início das atividades e igual período para finalizar a demanda.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CISCOPAR;
- g) Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISCOPAR, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- h) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CISCOPAR de qualquer demanda ou reivindicação que sejad exclusiva responsabilidade do Contratado;
- i) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boatécnica;
- j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- m) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação com foto recente, assim como fardamento da empresa, quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse

sentido;

- p) Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- r) A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente.
- t) A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- u) A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou material original, excepcionalmente estes poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.
- v) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da execução do objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto
- w) **Disponibilizar número de telefones, WhatsApp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelo CISCOPAR, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**

11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- a) Ao realizar o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos itens relacionados aos lotes 01, 02 e 03, a empresa deverá emitir laudo técnico de funcionalidade e de calibração do equipamento, liberando-o para uso. O laudo deverá ser encaminhado ao Consórcio, dentro do prazo máximo de 15 dias corridos após a realização do serviço.
- b) Ao realizar o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos itens relacionados ao lote 04, a empresa deverá emitir laudo técnico de funcionalidade, operação, desempenho, calibração e qualificação térmica dos equipamentos, liberando-os para uso. O laudo deverá ser encaminhado ao Consórcio, dentro do prazo máximo de 15 dias corridos após a realização do serviço.
- c) Ao realizar o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos itens relacionados aos lotes 05, 06, 07, e 08 a empresa deverá emitir laudo técnico de funcionalidade do equipamento, liberando-o para uso. O laudo deverá ser encaminhado ao Consórcio, dentro do prazo máximo de 15 dias corridos após a realização do serviço.
- d) **Para o serviço de manutenção corretiva, além das informações que devem constar nos laudos técnicos, citados nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a CONTRATADA deverá inserir nos laudos as seguintes informações: Local de instalação do equipamento, descrição do problema detectado e nome do técnico responsável pela detecção do problema; descrição do serviço realizado, incluindo informações sobre as peças trocadas; resultados das avaliações dos parâmetros de funcionalidade realizado após a intervenção.**

- e) Deverá ser emitido um laudo individual por equipamento, contendo nome do equipamento número de série, número do patrimônio, modelo e marca, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva e liberando-o para uso.
- f) Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre local de utilização e os locais que serão levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução/instalação do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização.
- g) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Excepcionalmente, em horário diverso, mediante agendamento e autorização prévio da contratante.

12. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

- a) Além dos documentos de praxe exigidos no Edital no item 6, deverá exigir dos licitantes detentores da melhor proposta, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação, os seguintes documentos complementares:
- b) Para a comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, estes deverão ser acompanhados de cópia do respectivo contrato e/ou nota fiscal.
- 12.b.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos serviços ou itens de maior relevância do objeto licitado, conforme previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.b.2. O cálculo do quantitativo exigido deverá considerar a soma anual das horas de serviços previstas em cada lote, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 12.b.3. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato e/ou nota fiscal.
- 12.b.4. O atestado deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, incluindo as características técnicas, quantidades e prazos, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto do lote licitado.
- 12.b.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica se restringe ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo exigida a comprovação para a totalidade do objeto licitado
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante;

- d) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo, da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- e) A empresa licitante deverá apresentar documento de habilitação técnica dos profissionais que irão executar os serviços.

12.e.1. **Deverá** ser apresentado o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para engenheiros biomédicos, eletrônicos, mecânicos ou áreas correlatas.

12.e.2. Para o **lote 2** de manutenção dos equipamentos odontológicos deverá ser apresentado o Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

12.e.2.1. A apresentação do registro do CFT será **considerada válida** se **compatível** com o lote e serviço a ser prestado, desde que o responsável técnico seja um profissional habilitado e registrado no CFT/CRT, cuja atribuição e competência estejam alinhadas às atividades específicas do serviço, conforme regulamentação vigente e legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE DE PAGAMENTO

- a) Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- b) Os serviços/compras serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora.
- c) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.
- d) O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo INPC, tendo por termo inicial o mês da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
- f) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme prevê o disposto do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2022.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente**, mediante recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- b) Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.
- d) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- e) O prestador Contratado terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.
- f) Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada

incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

g) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

h) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 178 da Lei n.º 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos percentuais abaixo discriminados, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o CISCOPAR:

a) de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 178, da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato, sem prejuízo daquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for

constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato, sem prejuízo daquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

f) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

III – Impedimento de licitar e contratar com o CISCOPAR e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato, na Lei n.º 14.133/2021 e no art. 49, do Decreto n.º 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISCOPAR.

16.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pelo CISCOPAR.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Consórcio em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.8. As sanções descritas neste tópico também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.9. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Ata de registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A execução da Ata de registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.4. O fiscal da Ata de registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal da Ata de registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O detentor da Ata de registro de Preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.3.1 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.3.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 .Indenizações e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, embalagens, impostos, taxas, mão-de-obra, instalação, manutenção, assistência, configuração e ativação dos bens, seguro, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços; responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.2. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei

Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

20.3. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

Toledo-PR.

Camila Selzler

Sub-diretora de contratos, licitações e Estoque

**ANEXO II DO EDITAL
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao CISCOPAR
Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão Eletrônico N° 14 / 2 0 2 5** – CISCOPAR - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
1	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES	400	R\$ 284,07	R\$113.628,00		

	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS. E	1	R\$200.000,00	R\$ 200.000,00		
					TOTAL	R\$ 313.628,00		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL		
2	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	400	R\$ 262,75	R\$ 105.100,00		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		

				TOTAL	RS 405.100,00		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL	
3	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	400	R\$ 262,53	R\$ 105.012,00	
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
				TOTAL	RS 205.012,00		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO	VALOR MAXIMO	

				UNITARIO	TOTAL		
4	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM E CALIBRAÇÃO TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME)	500	R\$ 258,98	R\$ 129.490,00	
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME), ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
LOTE				TOTAL	R\$ 429.490,00		
LOTE	ITEM	APRESE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL	
5	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E	400	R\$ 248,48	R\$ 99.392,00	

			CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X PHILIPS, INCLUINDO PLACA DR E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE PROPRIETÁRIO (SERVIMAGEM).					
	2	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE DENSITOMETRIA E INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE DO PROPRIETÁRIO.	250	R\$ 236,73	R\$ 59.182,50		
	3	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00		
					TOTAL	R\$ 358.574,50		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL		

6	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA	400	R\$ 262,53	R\$ 105.012,00		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00		
					TOTAL	R\$ 405.012,00		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL		
7	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	400	R\$ 252,78	R\$ 101.112,00		

	2	<u>NÃO</u> <u>SERÁ</u> <u>OBJETO</u> <u>DE</u> <u>LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS, ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS. E	1	\$200.000,00	R\$ 200.000,00		
					TOTAL	R\$ 301.112,00		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL		
8	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CENTRO CIRÚRGICO	350	R\$ 284,07	R\$ 99.424,50		
	2	<u>NÃO</u> <u>SERÁ</u> <u>OBJETO</u> <u>DE</u> <u>LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL		
			PERIFÉRICOS.					
					TOTAL	R\$ 399.424,50		
9	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO EM EQUIPAMENTOS PARA EXAME	400	R\$ 266,67	R\$ 106.668,00		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00		

			ESTERELIZADOS (CME), ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS. E				
					TOTAL	R\$ 406.668,00	
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL	
10	1	SERV	Revisão Preventiva Em Geral Para Compressor De Ar Tipo CHICAGO PNEUMATIC, CPM 15 NEW 8 TD 220V 60HZ SERIE BQR124575. Limpeza e Lubrificação do Sistema: válvula solenoide; Selo de Vedação; Válvula de Admissão; Válvula de Regulagem; Válvula de Pressão Mínima; Radiador de ar e de Óleo; Purgado; Elemento Separador; Jogo de Rolamentos do Compressor; Substituir: Filtro de Ar, Filtro e de Óleo; realizar a Substituição de Todo Óleo do Sistema. Motor Verificar; Jogo de Rolamentos do Motor Elétrico; Enrolamento	12	R\$ 2.444,24	R\$ 29.330,88	

			<p>de Cobre; Substituição de Juntas, Rolamentos; Retentores, Anéis, Correias, Correntes, Polias, Tensionadoras e Coxins e Calços, Fiação Revisão e Reaperto dos Terminais, Bornes, Placas e Fiação Substituir Rolamento do Motor Elétrico do Ventilador; Substituir Válvula Termostática (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA). Verificar o Estado: Tubos, Mangueiras, Conexões, Abraçadeiras, Parafusos, Rolamentos, Polias, Válvulas, Correias (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA). Verificar o Estado: Botão de Emergência, Contatos, Conexões Elétricas, Fiação, Placas, Válvulas de Segurança, Ajustar Tensão da Correia da Polia, Painéis (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

			PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA).					
	2	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00		
					TOTAL	R\$ 329.330,88		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL		
11	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DO SISTEMA PACS (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS)	400	R\$ 262,53	R\$ 105.012,00		

2	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS.	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00		
				TOTAL	R\$ 405.012,00		

1. Forma de execução do contrato: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.
2. Frequência do serviço: Para o serviço de manutenção corretiva será acionado a empresa quando houver necessidade, tendo como prazo 24 horas para iniciar a execução do serviço e 5 dias úteis para finalizar. Para o serviço de manutenção preventiva o fornecedor será acionado com antecedência.
3. Prazo para vigência contratual: 12 (doze) meses.
4. Local de Entrega: Local do Serviço: Centro de Especialidade Odontológicas – CEO; Ambulatório Médico de Especialidades – AME; Centro Cirúrgico – C.C; Central de Materiais e Esterilização – CME; Laboratório; CAPs.
5. Unidade Responsável pela gestão deste processo: Centro Regional de Especialidades do CISCOPAR
6. Vistoria: não necessária a realização de vistoria pela empresa interessada em participar da licitação.
7. Não será aceito serviço ou compra em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Informações do Proponente:

- a) Razão Social:
- b) Número do CNPJ/MF:
- c) Inscrição estadual:

- d) Inscrição municipal:
- e) Endereço completo (incluindo CEP):
- f) Telefone comercial e celular (se houver):
- g) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento):
- h) E-mail comercial da empresa:
- i) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

Observações:

- A proposta deverá conter valores unitários, quantitativos e a totalização do valor por Lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades mínimas estabelecidas, valores máximos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico e para fins de julgamento das propostas será considerado o Preço Unitário do Lote;**
- A proposta deverá conter o Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão. Havendo a menção de prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- Deverá constar na proposta a indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- **Atenção:** Os processos licitatórios do CISCOPAR, tanto da fase interna como externa, são totalmente digitais. Para facilitar a conferência dos arquivos enviados pela preponente, favor enviar a proposta, assim como os documentos de habilitação e outros documentos pertinentes, **em formato de arquivo PDF, evitando anexar formatos de arquivos zipados ou compactados, .doc e outros.**

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

NEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2025

Contrato que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jardim Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Prefeito Municipal de Pato Bragado/PR, **JOHN JEFERSON WEBER NODARI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.x97-0 e do CPF nº 056.xxx.x19-09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto, manutenção, limpeza, calibragem e reparos em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (com fornecimento de peças) para todo CISCOPAR, conforme necessidade pelo período de 12 meses, assim especificados: nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E	400		

			CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES			
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD		
	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	400		
2	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD		
3	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	400		

	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD		
4	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM E CALIBRAÇÃO TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME)	500		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME), ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE						
LOTE	ITEM	APRESE	DESCRIÇÃO	QTD		
5	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X PHILIPS, INCLUINDO PLACA DR E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE	400		

			PROPRIETÁRIO (SERVIMAGEM).			
	2	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE DENSITOMETRIA E INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE DO PROPRIETARIO.	250		
	3	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRFIA			
6	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			

7	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS			
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
8	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CENTRO CIRÚRGICO			
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
9	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO EM EQUIPAMENTOS			

			PARA EXAME			
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME), ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
10	1	SERV	Revisão Preventiva Em Geral Para Compressor De Ar Tipo CHICAGO PNEUMATIC, CPM 15 NEW 8 TD 220V 60HZ SERIE BQR124575. Limpeza e Lubrificação do Sistema: válvula solenoide; Selo de Vedação; Válvula de Admissão; Válvula de Regulagem; Válvula de Pressão Mínima; Radiador de ar e de Óleo; Purgado; Elemento Separador; Jogo de Rolamentos do Compressor; Substituir: Filtro de Ar, Filtro e de Óleo; realizar a Substituição de Todo Óleo do Sistema. Motor Verificar; Jogo de Rolamentos do Motor Elétrico; Enrolamento de Cobre; Substituição de Juntas, Rolamentos; Retentores, Anéis, Correias, Correntes, Polias, Tensionadoraes Coxins e Calços, Fiação Revisão e Reaperto dos Terminais, Bornes,			

			Placas e Fiação Substituir Rolamento do Motor Elétrico do Ventilador; Substituir Válvula Termostática (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA). Verificar o Estado: Tubos, Mangueiras, Conexões, Abraçadeiras, Parafusos, Rolamentos, Polias, Válvulas, Correias (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA). Verificar o Estado: Botão de Emergência, Contatos, Conexões Elétricas, Fiação, Placas, Válvulas de Segurança, Ajustar Tensão da Correia da Polia, Painéis (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA).		
	3	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO		
11	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DO SISTEMA PACS (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS)		

2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			

Parágrafo único -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de, nas Resoluções nº 26/2014 e 44/2019, deste Consórcio, bem como de acordo com as conclusões do edital de **Pregão Eletrônico XXX/2025, cujo inteiro teor, juntamente com Termo de Referência, integra o presente**, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor para o objeto adquirido é de R\$ ____ (_____) denominado valor contratual, em conformidade com o resultado do Edital e da proposta apresentada, para a aquisição dos itens contratados na quantidade acima discriminada.

Parágrafo Único. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.002 – Serviços de Saúde

1030211002.039 – Manutenção das Atividades de Saúde.

3.3.90.30.00.00 – 387 – Material de Consumo

3.3.90.30.25.00 – 400 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.39.00.00 – 424 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 431 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 0

3.3.90.39.00.00 – 1140 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 1155 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 2

10.302.1220.2030 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III

3.3.90.30.00.00 – 634 – Material de Consumo

3.3.90.30.25.00 – 648 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.39.00.00 – 706 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 714 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 659

3.3.90.30.00.00 – 655 – Material de Consumo

3.3.90.30.25.00 – 669 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.39.00.00 – 746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17.00 – 754 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 1496

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada conforme ordem cronológica, por intermédio de Ordem Bancária. Considerando o recebimento definitivo do objeto executado, a ordem será contada a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64 <http://www.ciscopar.com.br> Fone (45) 3125-26000.

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Parágrafo segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XV- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Parágrafo Segundo- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Terceiro- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Parágrafo Quarto- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Parágrafo Quinto- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto- Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Oitavo- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Parágrafo Nono- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

Parágrafo Decimo- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Parágrafo Decimo Primeiro- Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;

Parágrafo Decimo Segundo- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.

Parágrafo Decimo Terceiro- Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período da garantia, promovendo os reparos necessários.

Parágrafo Decimo Quarto- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Decimo Quinto- Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

Parágrafo Decimo Sexto- Refazer todos os serviços/Substituir todos os itens que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

Parágrafo Decimo Sétimo- Comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo Decimo Oitavo- Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Parágrafo Decimo Nono- Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

Parágrafo Vigésimo- A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro- Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Parágrafo Segundo- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Parágrafo Terceiro- Definitivamente, até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Quarto- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Parágrafo Quinto- Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Parágrafo Sexto- O fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

Parágrafo Sétimo- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

Parágrafo Oitavo- O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- b) Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- d) Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

Parágrafo Nono- O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

Parágrafo Décimo- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

Parágrafo Décimo Primeiro- Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Parágrafo Décimo Segundo- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência pela falta do subitem “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens/serviços prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “l”;

-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo quarto: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo oitavo: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo décimo: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo décimo segundo: As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

Parágrafo décimo terceiro: As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto. As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIV – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Parágrafo primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018)

A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

Parágrafo terceiro. Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e se necessário sobre o compartilhamento.

CLÁUSULA XVI- DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro- A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Parágrafo segundo- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro- Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo terceiro: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo quarto: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo sétimo: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo oitavo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo nono: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

Parágrafo décimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo primeiro: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVIII – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): **Fiscal** – - **Fiscal Substituto** –

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato, para que surta todos os efeitos legais.

Local e data.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64 <http://www.ciscopar.com.br> Fone (45) 3125-26000.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI - PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [REDACTED] /2025

**Considerando que a Ata de Registro de Preços é gerada automaticamente pelo Sistema de Compras, em caso de existência de diferenças entre as disposições constantes nesta minuta e as constantes no documento gerado pelo Sistema, prevalecerão as Constantes no Edital.*

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Prefeito Municipal de Pato Bragado/PR, **JOHN JEFERSON WEBER NODARI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.x97-0 e do CPF nº 056.xxx.x19- 09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2025**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021, suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto, manutenção, limpeza, calibragem e reparos em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais (com fornecimento de peças) para todo CISCOPAR, conforme necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Em decorrência da proposta apresentada e homologada no **Pregão Eletrônico N° xxx/2025** – , ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

A empresa [**RazaoSocial**], CNPJ nº [**.....**], com endereço [**]**, CEP [**]**, representada por [**NomeRepresentante**].

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	------	-------	-----------	-----	-----------------------	--------------------

1	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES	400		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD		
2	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	400		

	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD		
3	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	400		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QTD		
4	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM E CALIBRAÇÃO TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS DA	500		

			CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME)			
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME), ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	1		
LOTE						
LOTE	ITEM	APRESE	DESCRIÇÃO	QTD		
5	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE RAIO-X PHILIPS, INCLUINDO PLACA DR E INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE PROPRIETÁRIO (SERVIMAGEM).	400		
	2	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE DENSITOMETRIA E INTEGRAÇÃO COM O	250		

			SOFTWARE DO PROPRIETARIO.			
	3	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS	1		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA			
6	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS.			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			

7	1	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO		
8	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CENTRO CIRÚRGICO		
	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.		
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO		

	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS, CALIBRAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO EM EQUIPAMENTOS PARA EXAME			
9	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS (CME), ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
10	1	SERV	Revisão Preventiva Em Geral Para Compressor De Ar Tipo CHICAGO PNEUMATIC, CPM 15 NEW 8 TD 220V 60HZ SERIE BQR124575. Limpeza e Lubrificação do Sistema: válvula solenoide; Selo de Vedação; Válvula de Admissão; Válvula de Regulagem; Válvula de Pressão Mínima; Radiador de ar e de Óleo; Purgado; Elemento Separador; Jogo de Rolamentos do Compressor; Substituir: Filtro de Ar, Filtro e de			

			<p>Óleo; realizar a Substituição de Todo Óleo do Sistema. Motor Verificar; Jogo de Rolamentos do Motor Elétrico; Enrolamento de Cobre; Substituição de Juntas, Rolamentos; Retentores, Anéis, Correias, Correntes, Polias, Tensionadoras Coxins e Calços, Fiação Revisão e Reaperto dos Terminais, Bornes, Placas e Fiação Substituir Rolamento do Motor Elétrico do Ventilador; Substituir Válvula Termostática (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA). Verificar o Estado: Tubos, Mangueiras, Conexões, Abraçadeiras, Parafusos, Rolamentos, Polias, Válvulas, Correias (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA). Verificar o Estado: Botão de Emergência, Contatos, Conexões Elétricas, Fiação, Placas, Válvulas de Segurança, Ajustar Tensão da Correia da Polia, Painéis (HAVENDO A NECESSIDADE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA O PERFEITO</p>		
--	--	--	--	--	--

			FUNCIONAMENTO DO SISTEMA).			
	3	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS E			
LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO			
11	1	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DO SISTEMA PACS (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS)			

	2	<u>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE</u>	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.		

2.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. VALOR GLOBAL

3.1 A quantidade total estimada é **R\$ xxxx** para o período de 12 meses, onde as quantidades apresentadas referem-se ao número de serviços/materiais/manutenções previstas para serem realizadas pelo CISCOPAR, com margem de 30% de segurança nas quantidades.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. Para todos os fins, a consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços registrados nessa Ata serão celebradas por notas de empenhos específicas com as empresas.

5.4. O regime de execução da ata de registro, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão, entrega, obrigações específicas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.5.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.5.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no **item 6.5**.

6.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.8.1. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

6.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.2. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.

6.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

6.12. A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice de preços no consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em

legislação pertinente;

- b)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;
- c)** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e)** Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.
- f)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.
- g)** For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

7.4.1. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

I - Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

V - Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VII - Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

VIII - Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

IX - Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, sendo que o Fornecedor assume a responsabilidade pela qualidade do produto e/ou serviço a ser executado.

9.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

9.3 A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste Pregão, emitida pelo sistema BLL, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Toledo, Pr, [Inserir a data].

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Representante legal do órgão gerenciado

[Razão social]

[Inserir o representante legal da contratada]

ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

OBSERVAÇÃO ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO VI

**AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de

Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local

e

data:

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco)

dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.